



**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ**

Praça Clóvis Beviláqua - Solar da Marcela Nº 322, Viçosa do Ceará

CNPJ: 10.462.497/0001-13 | CEP: 62.300-000

# DIÁRIO OFICIAL

Ano VI - Edição Especial Nº DCCXLVI de 27 de Junho  
de 2021

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará  
CNPJ: 10.462.497/0001-13  
[www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=770](http://www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=770)





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Especial Nº DCCXLVI de 27 de Junho de 2021

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

## SUMÁRIO

### **DECRETO: 167/2021**

RATIFICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ O DECRETO ESTADUAL Nº 34.128, DE 26 DE JUNHO DE 2021, QUE MANTÊM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO CONTRA A COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Especial Nº DCCXLVI de 27 de Junho de 2021

GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Decreto: 167/2021

#### DECRETO Nº 167/2021, DE 27 DE JUNHO DE 2021

**“Ratifica no âmbito do Município de Viçosa do Ceará o Decreto Estadual nº 34.128, de 26 de junho de 2021, que mantêm as medidas de isolamento social rígido contra a Covid-19, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, incisos VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal nº 061, de 17 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública no âmbito do município de Viçosa do Ceará para prevenção e enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal nº 073, de 15 de março de 2021, que prorrogou o estado de calamidade pública no âmbito do Município de Viçosa do Ceará em decorrência dos efeitos da pandemia provocada pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde pública no Estado do Ceará e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Estadual nº 34.128, de 26 de junho de 2021, que mantêm as medidas de isolamento social contra a Covid-19 no Estado do Ceará, com a liberação de atividades;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Ministério da Saúde e das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde quanto ao isolamento social como medida de prevenção à contaminação pelo novo coronavírus;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam ratificadas no âmbito do Município de Viçosa do Ceará as disposições do Decreto Estadual nº 34.128, de 26 de junho de 2021, cuja cópia integra o presente Decreto.

**Art. 2º.** Fica alterada a restrição de horário de funcionamento para o comércio de rua e serviços, de que trata o Art. 6º, incisos I e III, do Decreto Estadual nº 34.103, para autorizar o funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, aos sábados e domingos das 7:00 horas às 17:00 horas, e para autorizar o funcionamento dos restaurantes das 7:00 horas às 22:00 horas, mantidas as demais disposições do referido artigo do citado Decreto.

**Art. 3º.** Os estabelecimentos autorizados a funcionar por meio deste Decreto estão obrigados a:

- limitar a lotação a no máximo com 50% (cinquenta por cento) da capacidade, salvo as academias que ficam limitadas a 40% (quarenta por cento) da capacidade;
- respeitar a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas;





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Especial Nº DCCXLVI de 27 de Junho de 2021

- c) disponibilizar na entrada dos estabelecimentos álcool, preferencialmente em gel, para higienização dos usuários.
- d) compelir clientes e empregados ao uso de máscaras.

**Art. 4º.** A fiscalização e cumprimento das medidas impostas no presente Decreto incumbirão às Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura, Agricultura e Extensão Rural e Finanças por meio da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Guarda Civil Municipal, Departamento de Mercados, Feiras e Matadouros, e Departamento de Cadastro, Fiscalização Tributária e Cobrança, bem como à Polícia Militar do Estado do Ceará.

**Art. 5º.** Fica desde já requisitado o auxílio da Polícia Militar do Estado do Ceará para dar integral cumprimento às disposições deste Decreto na forma do art. 70, inciso XXXII da Lei Orgânica do Município.

**Art. 6º.** Este Decreto vigorará do dia 28 de junho de 2021 até o dia 11 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 27 DE JUNHO DE 2021.**

**JOSÉ FIRMINO DE ARRUDA**  
**PREFEITO**





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Especial Nº DCCXLVI de 27 de Junho de 2021

## EQUIPE DE GOVERNO

**JOSÉ FIRMINO DE ARRUDA**

Prefeito(a)



**Adriano Silva dos Santos**

Secretaria de Administração Geral



**Eurico José Carneiro Fontenele Arruda**

Secretaria de Finanças



**Renato Andrade Gurgel**

Gabinete do Prefeito



**Antônio José Sousa de Morais**

Secretaria de Agricultura e Extensão Rural



**Pedro da Silva Brito**

Secretaria Geral de Infraestrutura



**Francisco Sebastião de Miranda Filho**

Secretaria de Logística e Estratégia Administrativa



**Jose Elias Silva de Oliveira**

Regime Próprio de Previdência Social(viçosa Prev)



**Adriano Silva dos Santos**

Secretaria de Desporto e Lazer



**Willia Maria Oliveira de Andrade**

Secretaria de Educação



**Gilton Barreto de Castro**

Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente



**Adriano Rocha da Silva**

Secretaria de Saúde



**Maria Neide Pereira da Silva**

Secretaria da Cidadania e Promoção Social

